

# INFORMAÇÃO ANUAL AOS CONSUMIDORES

Artigo 11º da Lei n.º5/2019, de 11 de janeiro



## Composição da fatura de eletricidade

A sua fatura de eletricidade é composta por vários itens:

1. Energia e comercialização;
2. Tarifa de acesso às redes;
3. Taxas e impostos.

### Energia e comercialização

É o preço que cada comercializador define para as suas ofertas e corresponde à soma de 2 parcelas:

- o A potência contratada cujo valor corresponde ao preço da potência contratada multiplicado pelo número de dias do período de faturação.
- o O consumo cujo valor corresponde ao preço do kilowatt-hora (kWh) multiplicado pelo consumo no período de faturação.

### Tarifa de acesso às redes do Sistema Elétrico Nacional (SEN)

É definida anualmente pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE). O valor cobrado é entregue pelos comercializadores aos operadores de rede e corresponde à soma de 2 parcelas:

- o A potência contratada cujo valor corresponde ao preço da potência contratada multiplicado pelo número de dias do período de faturação.
- o O consumo cujo valor corresponde ao preço do kilowatt-hora (kWh) multiplicado pelo consumo no período de faturação.

Esta tarifa engloba essencialmente 2 custos: Custos de Interesse Económico Geral (CIEG) e o valor a pagar pela utilização de infraestruturas de redes (uso global do sistema, uso da rede de transporte, uso da rede de distribuição e operação logística de mudança de comercializador. O CIEG corresponde aos custos com a política energética do país, nos quais se incluem as rendas pagas pelas empresas de eletricidade aos municípios e os sobrecustos com a produção de eletricidade.

### Taxas e impostos

Além da tarifa de acesso às redes existem ainda outros itens na sua fatura que estão definidos legalmente e que todos os comercializadores são obrigados a cobrar:

- o **Contribuição Audiovisual (CAV)**  
Destina-se a financiar o serviço público de radiodifusão e de televisão. Esta contribuição é entregue à Autoridade Tributária e Aduaneira que posteriormente a entregará à Rádio e Televisão de Portugal, S.A. A contribuição tem um valor fixo mensal. A Contribuição Audiovisual Reduzida é atribuída aos consumidores que se encontram em qualquer das seguintes situações:
  - o Beneficiários do complemento solidário para idosos;
  - o Beneficiários do rendimento social de inserção;

- o Beneficiários do subsídio social de desemprego;
- o Beneficiários do 1º escalão do abono de família;
- o Beneficiários da pensão social de invalidez.

A isenção de pagamento da contribuição é atribuída a Clientes com consumo anual de eletricidade inferior a 400 kWh ou a Clientes com atividades exclusivamente agrícolas.

- o **Imposto Especial de Consumo de Eletricidade (IEC)**

É cobrado pelo Estado aos consumidores de eletricidade e encontra-se dentro da subcategoria de imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos (ISP). O valor é cobrado em função do consumo verificado no período de faturação.

- o **Taxa de Exploração da Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG)**

É uma taxa paga ao Estado pela utilização e exploração de instalações elétricas. O seu valor é fixo e é determinado pela DGEG.

- o **Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)**

É um imposto aplicado às vendas ou a prestações de serviços em Portugal. É pago pelo consumidor e comunicado e entregue pelo vendedor à Autoridade Tributária. Na sua fatura pode encontrar a taxa de IVA aplicada a cada um dos itens faturados.

Os custos de interesse económico geral bem como os preços aplicáveis a cada um dos itens anteriormente descritos e respetivas taxas de IVA encontram-se discriminados nas faturas que lhe são enviadas periodicamente.

## Composição da fatura de gás natural

A sua fatura de gás natural é composta por vários itens:

1. Energia e comercialização;
2. Tarifa de acesso às redes;
3. Taxas e impostos.

### Energia e comercialização

É o preço que cada comercializador define para as suas ofertas e corresponde à soma de 2 parcelas:

- o Termo fixo cujo valor corresponde ao preço do escalão de consumo multiplicado pelo número de dias do período de faturação.
- o Consumo cujo valor corresponde ao preço do kilowatt-hora (kWh - após conversão de m<sup>3</sup> para kWh) multiplicado pelo consumo no período de faturação.

### Tarifa de acesso às redes do Sistema Nacional de Gás (SNG)

É definida anualmente pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE). O valor cobrado é entregue pelos comercializadores aos operadores de rede e corresponde à soma de 2 parcelas:

# INFORMAÇÃO ANUAL AOS CONSUMIDORES

Artigo 11º da Lei n.º5/2019, de 11 de janeiro



- o Termo fixo cujo valor corresponde ao preço do escalão de consumo multiplicado pelo número de dias do período de faturação.
- o Consumo cujo valor corresponde ao preço do kilowatt-hora (kWh - após conversão de m<sup>3</sup> para kWh) multiplicado pelo consumo no período de faturação.

## **Taxas e impostos:**

Além da tarifa de acesso às redes existem ainda outros itens na sua fatura que estão definidos legalmente e que todos os comercializadores são obrigados a cobrar:

- o **Imposto Especial de Consumo de Gás Natural Combustível (IECGNC)**

É cobrado pelo Estado aos consumidores de gás natural e encontra-se dentro da subcategoria de imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos (ISP). O valor é cobrado em função do consumo verificado no período de faturação.

- o **Taxa de Ocupação de Subsolo (TOS)**

É cobrada pelos municípios aos Operadores de Rede de Distribuição de Gás Natural e repercutida nos utilizadores das redes. Varia consoante o local de residência, o consumo e o número de dias faturados. A metodologia aprovada pelo regulador do setor (ERSE) para a repercussão do valor das taxas de ocupação do subsolo é composta por uma parte aplicada ao consumo de gás natural (termo variável) e por um termo fixo, aplicado sobre o número de dias do período de faturação.

- o **Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)**

É um imposto aplicado às vendas ou a prestações de serviços em Portugal. É pago pelo consumidor e comunicado e entregue pelo vendedor à Autoridade Tributária. Na sua fatura pode encontrar a taxa de IVA aplicada a cada um dos itens faturados.

Os preços aplicáveis a cada um dos itens anteriormente descritos e respetivas taxas de IVA encontram-se discriminados nas faturas que lhe são enviadas periodicamente.

## **Tarifa social**

A tarifa social consiste na aplicação de um desconto aos consumidores que se encontram numa situação de carência socioeconómica. O acesso a este benefício é realizado através de um mecanismo automático e sem necessidade de pedido por parte do Cliente. A Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) efetua o cruzamento de dados recebidos dos agentes do setor e verifica as condições de elegibilidade dos Clientes junto da Autoridade Tributária e Aduaneira e da Segurança Social.

Em alternativa, os potenciais beneficiários também podem requerer junto da Segurança Social e/ou da Autoridade Tributária e Aduaneira um comprovativo da sua condição de beneficiário e apresentá-lo

junto do comercializador de energia. Os Clientes beneficiários de abono de família cujas prestações são processadas fora do sistema de informação da Segurança Social devem contactar a G9 e entregar uma declaração que comprove o benefício do abono de família.

Caso o cliente não pretenda ser beneficiário de tarifa social, pode opor-se junto da G9 no prazo de 30 dias após a sua aplicação.

## **Tarifa Social Energia Elétrica**

São elegíveis para o benefício os consumidores com um contrato de fornecimento de energia elétrica em seu nome, destinado exclusivamente a uso doméstico em habitação permanente, com uma potência contratada igual ou inferior 6,9 kVA, e que se encontrem a receber da Segurança Social um dos seguintes apoios:

- o Complemento solidário para idosos;
- o Rendimento social de inserção;
- o Subsídio social de desemprego;
- o Abono de família;
- o Pensão social de invalidez;
- o Pensão social de velhice.

Os consumidores que não recebem nenhum dos referidos apoios são elegíveis para atribuição da tarifa social se o rendimento total anual do seu agregado familiar for igual ou inferior a € 5 808, acrescido de 50% por cada elemento do agregado familiar (até ao máximo de 10), que não tenha qualquer rendimento. Para este efeito, é considerado agregado familiar, em cada ano, o conjunto de pessoas constituído pelo Cliente final e os dependentes a seu cargo nos termos definidos no código do IRS.

## **Tarifa Social Gás Natural**

São elegíveis para o benefício os consumidores com contrato de fornecimento de gás natural em seu nome, destinado exclusivamente a uso doméstico em habitação permanente, em baixa pressão, com consumo anual inferior ou igual a 500 m<sup>3</sup>, e a receber da Segurança Social um dos seguintes apoios:

- o Complemento solidário para idosos;
- o Rendimento social de inserção;
- o Subsídio social de desemprego;
- o Abono de família (primeiro escalão);
- o Pensão social de invalidez.

## **Desempenho energético**

O seu consumo é calculado com base nas leituras do seu contador. Quando não existem leituras é calculada uma estimativa com base no seu histórico de consumo. Aceda a <https://my.g9.pt/fo/login> para:

- o Registrar as suas leituras e assim evitar estimativas;
- o Visualizar graficamente a evolução dos seus consumos e comparar o seu consumo atual com o dos últimos meses.

# INFORMAÇÃO ANUAL AOS CONSUMIDORES

Artigo 11º da Lei n.º5/2019, de 11 de janeiro



## Rotulagem da energia elétrica

A rotulagem de energia elétrica consiste na apresentação de informação aos consumidores sobre as origens da energia elétrica que consomem e sobre os impactos ambientais provocados na sua produção.

De acordo com a diretiva n.º 16/2018 da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, publicados no Diário da República, 2.ª série — N.º 240 — 13 de dezembro de 2018 e em vigor desde 1 de janeiro de 2019, a G9 vem através do presente documento disponibilizar informação aos seus clientes para que possam fazer opções de consumo mais informadas.

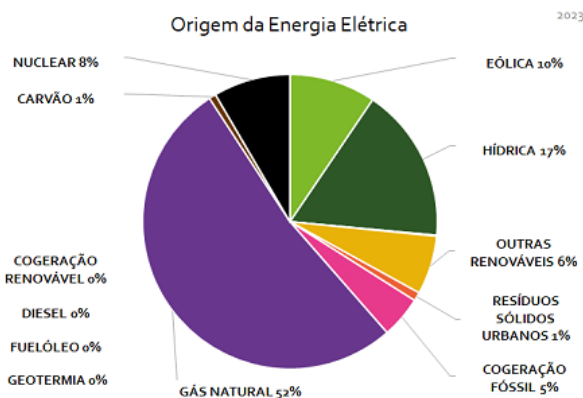
O mix de energia elétrica corresponde às origens da energia elétrica e é composto pelas seguintes fontes de energia:

Eólica	Produção de energia elétrica utilizando o recurso eólico, designadamente através de aerogeradores.
Hídrica	Produção de energia elétrica utilizando o caudal ou a diferença de nível em cursos de água, independentemente da dimensão e do regime de remuneração.
Cogeração renovável	Produção combinada de energia térmica e energia elétrica, nos termos da legislação em vigor, utilizando recursos não fósseis como combustível.
Geotermia	Produção de energia elétrica recorrendo a recursos geotérmicos.
Outras renováveis	Produção de energia elétrica tendo por base fontes de energia renovável, que não sejam energia eólica, hídrica ou cogeração renovável. Inclui as energias solar, das ondas e maremotriz e o aproveitamento de biomassa e de biogás.
Resíduos sólidos urbanos	Produção de energia elétrica utilizando resíduos sólidos urbanos como combustível, nos termos da legislação em vigor.
Cogeração fóssil	Produção combinada de energia térmica e energia elétrica, nos termos da legislação em vigor, utilizando recursos fósseis como combustível.
Gás natural	Produção de energia elétrica utilizando gás natural como combustível em ciclos combinados (turbinas a vapor e turbinas a gás).
Carvão	Produção de energia elétrica utilizando carvão como combustível em ciclos de vapor.
Diesel	Produção de energia elétrica utilizando gasóleo ou fuelóleo como combustível em motores de ciclo diesel.
Fuelóleo	Produção de energia elétrica utilizando fuelóleo como combustível em ciclos de vapor.
Nuclear	Produção de energia elétrica recorrendo a fissão nuclear.

Informação adicional sobre rotulagem da energia elétrica disponível em <https://simulador.rotulagem.erse.pt>

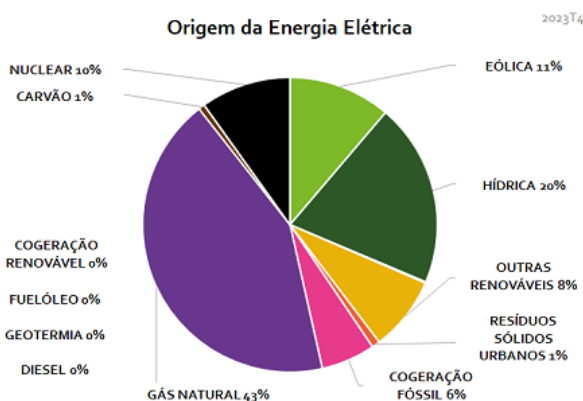
## Origem da energia elétrica no último ano civil (2023)

No ano civil de 2023 as emissões de CO2 provenientes da energia comercializada pela G9 totalizaram: 218,0 g/kWh. No gráfico é apresentada a origem da energia elétrica comercializada pela G9 no último ano civil.



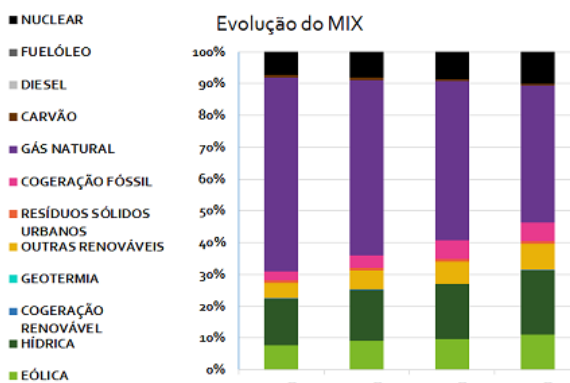
## Origem da energia elétrica no último trimestre (2023-T4)

A informação apresentada abaixo baseia-se nos dados publicados pela ERSE em <https://www.erse.pt/eletricidade/rotulagem/> e corresponde à origem da energia elétrica comercializada pela G9 no último trimestre.



## Evolução da origem da energia nos últimos 4 trimestres

A informação apresentada abaixo baseia-se nos dados publicados pela ERSE em <https://www.erse.pt/eletricidade/rotulagem/> e representa a evolução da origem da energia elétrica nos últimos 4 trimestres.

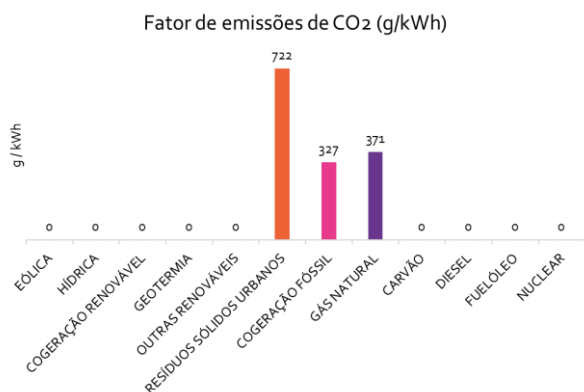


## Emissões de CO2

Na fatura enviada ao consumidor é apresentado o valor total das emissões de CO2 associadas ao consumo da fatura. Este valor é obtido através da multiplicação do consumo faturado (CF) pelo valor das emissões de CO2 específicas do trimestre anterior (ECO2ETA):

Emissão de CO2 = CF x ECO2ETA.

Para o cálculo das emissões de CO2 é usado o mix de produção mensal e respetivos fatores de emissão de cada fonte de energia [publicados pela ERSE](#).



## Impactos Ambientais

O impacto ambiental causado pela energia elétrica que consumimos varia de acordo com a origem da mesma, podendo ser gerada recorrendo a fontes de energias renováveis ou fontes de energias não renováveis.

São geralmente designadas por energias renováveis as fontes de energia não fósseis e que se podem considerar inesgotáveis ou cujo potencial energético se possa renovar. São consideradas energias renováveis a energia eólica, a hídrica, a geotérmica, a solar, a energia das ondas, a energia das marés e o aproveitamento de biomassa. As energias renováveis têm em geral um impacto ambiental menos significativo na produção de eletricidade. No entanto, apesar dos impactos causados na paisagem, fauna e flora serem minimizados durante a fase de projeto das instalações produtoras, têm alguns impactos negativos importantes, devido essencialmente à natureza dos materiais utilizados (no caso da energia solar) e aos danos ecológicos associados (casos da hidroeletricidade e energia eólica). Com exceção do aproveitamento da biomassa e dos resíduos sólidos urbanos, das fontes de energia renováveis não resultam gases com efeito de estufa nem outros gases poluentes para a atmosfera.

No que diz respeito à produção de energia elétrica a partir de fontes não renováveis, esta contribui para impactos ambientais mais significativos. As fontes de produção de energia elétrica não renováveis incluem as centrais termoelétrica (carvão, fuelóleo, gás natural), cogeração, nuclear e incineração de resíduos com aproveitamento energético. Caso a produção de energia elétrica tenha origem em combustíveis fósseis, existe a libertação de gases poluentes e do ponto de vista ambiental, os principais impactos são:

- As alterações climáticas: decorrentes das emissões de gases com efeito de estufa como o dióxido de carbono (CO2), o metano (CH4), o óxido nítrico (N2O) e compostos halogenados.
- A acidificação e a eutrofização: provocadas pelas emissões de gases acidificantes como o dióxido de enxofre (SO2), os óxidos de azoto (NOx) e o amoníaco (NH3) e consequente deposição destes compostos e seus produtos.

Apesar dos principais impactos ambientais ocorrerem durante a fase de produção de eletricidade e devido sobretudo à emissão de poluentes atmosféricos, não devem ser negligenciados os efeitos associados às atividades à extração de recursos, transporte e refinação. No caso das centrais nucleares (inexistentes em Portugal), não há libertação de CO2 nem de gases poluentes, mas geram-se resíduos radioativos cujo tratamento é da responsabilidade do produtor. Informação adicional no simulador disponível [aqui](#).

Quanto mais baixo for o consumo e maior a contribuição das fontes de energia renováveis, menores serão as emissões de gases poluentes. Contribua para a redução da emissão de gases com impacto ambiental reduzindo o consumo de eletricidade. Desta forma estará também a contribuir para a redução da utilização de combustíveis fósseis:

- Adira à fatura eletrónica;
- Desligue as luzes e os equipamentos quando não estiverem a ser utilizados;
- Depois das baterias dos equipamentos eletrónicos estarem carregadas retire o carregador da tomada;
- Opte pela utilização de lâmpadas economizadoras e mais eficientes;
- Na aquisição de um novo equipamento verifique as suas características e escolha aqueles que apresentarem uma maior eficiência energética;
- Existem eletrodomésticos como a máquina de lavar roupa e o ferro de engomar que consomem bastante energia, tente usá-los quando houver bastante roupa acumulada para realizar o trabalho de uma única vez;
- No Inverno ajuste o termostato do frigorífico para evitar desperdício de energia;

Para mais informações sobre eficiência energética consulte <https://poupaenergia.pt/>.

## Endereços úteis

Podem aceder a informação adicional sobre estes temas em:

<https://www.g9energy.pt/>

<https://simulador.rotulagem.erse.pt/>

<https://www.erse.pt/eletricidade/rotulagem/>

<https://poupaenergia.pt/>

<https://www.dgeg.gov.pt/pt/>